



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, inscrito sob o CNPJ/MF nº 45.176.005/0001-08, estabelecido na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, representado pelo Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, Sr. Marco Antonio Olivatto, de ora em diante designado como **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TAUBATÉ**, inscrita no CPNJ nº 72.294.572/0001-31, representada pelo seu Presidente, o Sr. Luiz Isao Fukuoka, e de ora em diante designada **LOCADORA**, resolvem à vista dos elementos constantes no **Processo Administrativo nº 57.032/21**, e em face do permitido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no que couber na Lei Federal nº 8.245/91, **PRORROGAR** por mais **12 (doze) meses**, a contar do vencimento, o Contrato de locação firmado entre as partes em 11/02/22, que trata da locação das dependências da SEDE CENTRO e SEDE CAMPO ABAETÉ, importando o presente no valor mensal de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)** relativo ao aluguel e o valor mensal estimado de **R\$ 4.112,00 (quatro mil e cento e doze reais)** relativo ao consumo de energia elétrica, correndo a despesa a conta da dotação orçamentária nº 20.01.00.33.90.39.00.27.812.3007.2108, fonte 1, código de aplicação nº 1100000, da lei orçamentária vigente, permanecendo ratificadas todas as cláusulas e condições assumidas anteriormente.

E para firmeza e validade jurídica do que fica aqui convenicionado foi este Termo lido e achado conforme pelas partes.

  
**MARCO ANTONIO OLIVATTO**

**LOCATÁRIO**

  
**LUIZ ISAO FUKUOKA**

**LOCADORA**